



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2024**  
**Processo Administrativo nº 113.346/2024**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.078E0700001.09.0030**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.217.786.0001/54, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES, CEP: 29.720-000, realizará **Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6986, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa.

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

°Data de início do recebimento das propostas da Dispensa Eletrônica: 12 de Agosto de 2024.

° Link: <https://www.licitanet.com.br>

° Fase de Lances: 8h às 14h – 12/08/2024.

° Recebimento das propostas: A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas**, dos veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Temo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

<b>00001 CONSERTO DA CAMARA DE AR DE VEICULOS</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001472	CONSERTO DA CAMARA DE AR DE VEICULOS - .	SERV	7		48,500	339,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						339,50	
<b>00002 CONSERTO DE PNEU DE VEICULO DE MEDIO PORTE TIPO(CAMINHOS PEQUENOS, MICRO COLOC. DE MANCHÃO ONIBUS</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001471	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO DE MEDIO PORTE TIPO(CAMINHOS PEQUENOS, MICRO ONIBUS COLOC. DE MANCHÃO -	SERV	16		86,000	1.376,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.376,00	
<b>00003 CONSERTO DA CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001249	CONSERTO DA CAMARA DE AR DE MOTOCICLETA -	SERV	7		32,330	226,31
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						226,31	
<b>00004 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001257	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA -	SERV	30		88,330	2.649,90
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						2.649,90	
<b>00005 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001258	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -	SERV	10		129,670	1.296,70
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.296,70	
<b>00006 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001264	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA -	SERV	8		74,500	596,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						596,00	
<b>00007 CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO MANCHÃO</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

1	00001265	CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO DO MANCHÃO -	SERV	3		125,000	375,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						375,00	
<b>00008 CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001255	CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA -	SERV	10		96,250	962,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						962,50	
<b>00009 CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001256	CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -	SERV	10		146,330	1.463,30
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.463,30	
<b>00010 CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO DO MANCHÃO</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001239	CONserto DE PNEU TRAZEIRO DE MAQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM COLOCAÇÃO DO MANCHÃO -	SERV	3		145,000	435,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						435,00	
<b>00011 CONserto DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001274	CONserto DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) -	SERV	20		79,000	1.580,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.580,00	
<b>00012 CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001269	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) -	SERV	45		94,330	4.244,85
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						4.244,85	
<b>00013 CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
1	00001270	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -	SERV	15		103,330	1.549,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.549,95
<b>00014 CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001242	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) -	SERV	11		55,660	612,26
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							612,26
<b>00015 CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001243	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -	SERV	9		61,000	549,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							549,00
<b>00016 CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001246	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO). -	SERV	20		36,000	720,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							720,00
<b>00017 CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001251	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA -	SERV	40		121,670	4.866,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							4.866,80
<b>00018 CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001252	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -	SERV	10		163,000	1.630,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.630,00
<b>00019 CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001253	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA -	SERV	10		138,330	1.383,30
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.383,30
<b>00020 CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001254	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA TIPO PÁ	SERV	5		173,000	865,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

		CARREGADEIRA COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO -					
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						865,00	
<b>00021 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA.</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001266	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA. -	SERV	3		73,600	220,80
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						220,80	
<b>00022 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA.</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001262	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA. -	SERV	15		96,000	1.440,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.440,00	
<b>00023 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO COM COLOCAÇÃO DE ÁGUA DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA.</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001267	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO COM COLOCAÇÃO DE ÁGUA DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRICOLA. -	SERV	4		124,670	498,68
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						498,68	
<b>00024 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA.</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001261	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU TRAZEIRO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA. -	SERV	10		112,500	1.125,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.125,00	
<b>00025 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001277	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS -	SERV	25		65,250	1.631,25
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.631,25	
<b>00026 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, COMPACTADOR)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001271	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) -	SERV	80		84,670	6.773,60
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						6.773,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

<b>00027 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001244	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) -	SERV	19		57,600	1.094,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.094,40	
<b>00028 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001247	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO). -	SERV	26		37,400	972,40
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						972,40	
<b>00029 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001248	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA -	SERV	12		29,250	351,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						351,00	
<b>00030 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA.</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001259	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA. -	SERV	40		108,330	4.333,20
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						4.333,20	
<b>00031 DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001260	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA -	SERV	10		123,000	1.230,00
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.230,00	
<b>00032 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001272	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) -	SERV	16		76,670	1.226,72
<b>Valor Total do Lote R\$</b>						1.226,72	
<b>00033 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

1	00001268	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) -	SERV	22		91,330	2.009,26
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							2.009,26
<b>00034 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001245	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO). -	SERV	26		48,330	1.256,58
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.256,58
<b>00035 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEU DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001263	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEU DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA -	SERV	8		101,330	810,64
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							810,64
<b>00036 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS TIPO: MOTONIV, PÁ CARREG, E RETROES</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001250	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS TIPO: MOTONIV, PÁ CARREG, E RETROES -	SERV	21		87,500	1.837,50
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.837,50
<b>00037 SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)</b>							
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	00001241	SUBSTITUIÇÃO DE PISTO COM VÁLVULA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) -	SERV	19		59,750	1.135,25
<b>Valor Total do Lote R\$</b>							1.135,25
<b>Valor Global R\$</b>							55.667,65

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br).

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde eu apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao Art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8. Na hipótese do participante da dispensa ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

3.8.1. O fornecedor deverá também, mediante o preenchimento dos formulários contidos no **ANEXO I** deste Edital de Contratação Direta, firmar às seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

3.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Edital de Dispensa Eletrônica.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Edital.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance no prazo de **02 (duas) horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

6.5.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Edital.

6.5.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**:

**6.9. Habilitação Jurídica:**

6.9.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.9.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.10.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Governador Lindenberg/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.10.7. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.8. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **6.11. Qualificação Econômico-Financeira**

6.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

6.11.1.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **6.12. Da Qualificação Técnica**

**14.1.** Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº 14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência .

7.7. O prazo de entrega é o estabelecido no Termo de Referência .

7.8 Gestão e fiscalização do Contrato será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.9 O Pagamento será de acordo com o especificado no Termo de Referência .

7.10 Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, de acordo com o termo de referência.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

**a) Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

**b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

**I -** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II -** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

**8.4.** Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

**8.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.governadorlindenberg.com.br](http://www.governadorlindenberg.com.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [cotacaopmgl@hotmail.com](mailto:cotacaopmgl@hotmail.com) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg/ES Cep 29.720-000, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h de segunda a quinta feira, e de 8h as 13h na sexta feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15. ANEXO I – Declarações relacionadas no item 3.8.1 desde Edital de Dispensa Eletrônica

9.15.1. ANEXO II – Termo de Referência

9.15.2. ANEXO III: Minuta de Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

Governador Lindenberg/ES, 31 de Julho de 2024.

**LAIANE NICOLI MARGON  
GERENTE DO SETOR DE COMPRAS**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita  
no CNPJ sob o nº .....,  
sediada na ....., declara, sob as penas  
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .....

.....

.....  
(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Local e data .....

.....

.....

(Representante legal)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....

.....

(Representante legal)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

**Memorando nº 39/2024/SEMAG**

Governador Lindenberg/ES, 08 de julho de 2024.

**Da:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**Ao:** Setor de Compras, Licitações e Contratos.

**Assunto:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.*

Considerando a necessidade de melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura do município de Governador Lindenberg – ES, vimos através deste, solicitar que este setor proceda com pesquisa de preço de mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, conforme segue anexo.

Na oportunidade, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a **AUTORIZAÇÃO** para contratação desse objeto.

A justificativa para a realização da despesa consubstancia-se suprir a demanda dos mencionados serviços para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais acima mencionadas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência quanto à nossa solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Segue Termo de Referência com todas as especificações necessárias para efetivação da contratação.

Favor proceder com análise da solicitação, bem como a realização de pesquisa de preços e elaboração de planilha estimativa de preços e logo após remeter o processo ao Setor Contábil para verificação da dotação orçamentária, bem como, emissão de pré-empenho (se for o caso), que em seguida deverá ser encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

Gabinete para análise e decisão do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** quanto à contratação pretendida.

Brais Edmar Ghisolfi Romanha  
**Secretário de Municipal de Agricultura**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas**, dos veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Temo de Referência.

**1.2.** Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os veículos da frota municipal demandam constantes intervenções de cunho corretivo, tornando necessária a contratação dos serviços referenciados a fim de prevenir possíveis acidentes e prover soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem o seu normal funcionamento, como é o caso da vida útil dos pneus.

**2.2.** A contratação de empresa especializada para prestar serviços de reparos, consertos, remendos, montagem/desmontagem em pneus – serviços de borracharia - é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de maquinários e veículos oficiais em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

**2.3.** Outrossim, à prestação de serviços, justifica-se para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos.

**2.4.** A contratação dos serviços de manutenção justifica-se, tendo em vista a necessidade de manter o maquinário e os veículos oficiais pronto para executar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

serviços pertinentes, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal e conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.

**2.5.** Considerando que os veículos pertencentes à Frota da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES são utilizados diariamente, percorrendo todo município prestando serviços diversos a esta Municipalidade, onde ficam expostos podendo causar danos aos pneus, assim como desgaste natural dos mesmos devido à quilometragem percorrida, se faz necessário a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de reposição de pneus novos, assim com o concerto de eventuais furos causados pelos trabalhos, pois o município não disponibiliza de estrutura física e de recursos humanos necessários para a prestação desses serviços, cuja ocorrência não atendida em tempo hábil poderá prejudicar os atendimentos decorrentes das políticas públicas do município.

**2.6.** Os veículos e maquinários em sua maioria se encontram com período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de borracharia, visando assegurar bom estado de conservação dos veículos e equipamentos da frota municipal, fazendo os reparos necessários para seu perfeito funcionamento.

**2.7.** A prestação de serviço dar-se-á de forma parcelada, levando em consideração que não é possível prever quando será necessária ser feita a realização dos serviços de reparos nos pneus, sendo que a prestação do serviço se fará necessária durante o decorrer do ano.

**2.8.** A contratação desses serviços justifica-se por fim na necessidade de manter os veículos em condições de trafegabilidade, e garantir a segurança dos passageiros e dos Servidor Públicos.

**2.9.** Não bastasse, a fim de melhor padronizar as compras/contratações no âmbito municipal, tendo em vista que diversos serviços possuem características semelhantes, perante análise, **SUGERIMOS o enquadramento dos itens descritos no Termo de Referência em lotes, conforme anexo I do presente instrumento, se assim entender o setor competente.**

**2.10.** Em geral, argumenta-se que a licitação “*por lote*” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da demanda, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

**2.11.** Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração nas solicitações das demandas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e bem como da garantia dos resultados.

**2.12.** Argumenta-se, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.13.** Resta claro ainda, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de papéis, tempo, pessoal, melhorando conseqüentemente a logística a ser adotada para o controle e acompanhamento desses serviços.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Detalhamento da prestação dos serviços:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**3.1.1.** O **CONTRATANTE**, obedecida à ordem de classificação, emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do (s) item (ns) pela (s) a (s) adjudicatária (s).

**3.1.2.** Os serviços o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

**3.2.2.** A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** que os pneus foram devidamente reparados, dentro do prazo previsto, para que o **CONTRATANTE** possa retirar os mesmos em sua sede.

**3.2.3.** A **CONTRATADA** deverá empregar os materiais que forem necessários à execução dos serviços de reparos, sem quaisquer acréscimos nos preços estipulados na Proposta Comercial.

**3.2.4.** Os pneus a serem reparados serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

**3.2.5.** O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de pneus reparados solicitados por pessoas não autorizadas.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) até o dia **31 de dezembro de 2024**.

**4.2.** Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**4.2.1.** Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas desta municipalidade.

**4.3.** Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2024**, alocado na **sua respectiva secretaria** conforme a seguinte classificação:

**009 - Secretaria Municipal de Agricultura**

009012.2012200042.069 - *Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

170400000000 - *Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras*

**Ficha – 377**

**007 - Secretaria Municipal De Assistência Social**

008 - *Fundo Municipal De Assistência Social*

007008.0812200182.052 - *Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

33903900000 - *Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica*  
150000000000 - *Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos*  
**Ficha - 327**

**008- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
008011.0412200042.066 - *Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*  
15000000000 - *Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos*  
**Ficha – 452**

**005 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura**  
005006.1212200062.023 – *Manutenção E Conservação De Veículos*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*  
**Ficha - 111**

**005006.1236500062.029 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil**  
005006.1236500062.033 – *Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*  
**Ficha - 182**

**005006.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
005006.1236100062.028 – *Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*  
**Ficha - 141**

**017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**  
013017.0412200022.094 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*  
150000000000 - *Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos*  
**Ficha – 0000632**

**010- Secretaria Municipal De Meio Ambiente**  
010013.1812200042.074 - *Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários*  
33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*  
15000000000 - *Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos*  
**Ficha – 539**

**5.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal Requisitante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- XV. Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas para a contratação, como: responsabilizar-se por todos os veículos deixados sob sua guarda;
- XVI. Será de inteira e total responsabilidade do **CONTRATADO**, todo o material, equipamento, pessoal e local necessário para a execução do objeto desta contratação.
- XVII. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**XVIII.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95;

**III.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais e o andamento dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de Execução/ Dos Prazos de Entrega

**8.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **8 (oito) horas**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

**8.1.2.** Os serviços serão realizados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou extra horário conforme a necessidade de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas pela Municipalidade, nas dependências da empresa **CONTRATADA**, sendo que os pneus a serem reparados serão entregues na sede da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.3.** Quando necessário, em situações excepcionais, os serviços deverão ser executados em horário fora do expediente do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, devendo ser atendido de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas pelo requerente **CONTRATANTE**, devendo os serviços ser prestados, anotando-se por escrito, indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado, não gerando nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, quando não houver a autorização de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**8.1.4.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

**8.1.5.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

**8.1.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

**8.1.7.** Após **recebimento provisório** no setor de frotas do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura designado como Gestor/Fiscal do contrato.

## **8.2. Critérios De Recebimento:**

**8.2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.2.** Os serviços serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, pelo Setor de Frotas do **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e  
**II. Definitivamente**, por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura designado como Gestor/Fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

**8.2.3.** Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.2.3.1.** Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.2.4.** A **CONTRATADA**, ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**8.2.5.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

## **8.3. Vistoria:**

**8.3.1.** Não se aplica a presente contratação.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **CONTRATADO**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **CONTRATADO**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **CONTRATADO**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.1.** O **CONTRATANTE**, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço prestado e/ou mercadoria adquirida, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no **Decreto Municipal nº 6.900, de 23 de agosto de 2024 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012**, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**10.1.2.** As EMPRESAS DISPENSADAS DE RETENÇÕES, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2024 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

**10.1.3.** Os prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2024, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação dos serviços.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, e o memorial de cálculo da fatura.

**10.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**10.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e observado o seguinte:

**10.6.1.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**10.7.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**10.7.1.** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

contado a partir da data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.7.2.** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**10.7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**10.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.9.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## **11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções e penalidades:

**a) Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

**b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

**I -** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II -** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

**12.4.** Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

**12.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente aquisição.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de que o fornecedor entregou/prestou serviços, sem restrição, material/serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador/tomador dos serviços, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**15.1.** A solução pode ser descrita como **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas**, dos veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura** do Município de Governador Lindenberg/ES;

**15.2.** Forma-se o entendimento de que a contratação requerida possui a caracterização de um serviço de natureza contínua, apresentando os requisitos de sua essencialidade e habitualidade para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

**15.3.** Os quantitativos estimados são referenciais e tem como finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da **CONTRATANTE** para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorreria de acordo com as demandas e necessidades da **CONTRATANTE**.

**15.4.** Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

**15.5. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, neste caso, fundamenta-se na normativa municipal, Decreto nº 6.986/2023, Art. 38, Inciso I, Alínea “a”, que estabelece a possibilidade da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando a contratação envolver as hipóteses do Art. 75, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021, independente da forma de contratação;

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço pelo Setor de Compras;

**16.2.** Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**16.3.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

**16.4.** Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 dias**.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**;

**17.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**.

**17.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos em edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**17.5. A CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

**18. DO GESTOR E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**18.1.** As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor(a) abaixo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através de e-mail;

**I. Brais Edmar Ghisolfi Romanha** pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, e-mail [semaggl@hotmail.com](mailto:semaggl@hotmail.com);

**II. Valter Herpis Junior** pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e-mail [semas@governadorlindenberg.es.gov.br](mailto:semas@governadorlindenberg.es.gov.br);

**III. Hemily Loss Pires** pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, e-mail [semude51@hotmail.com](mailto:semude51@hotmail.com);

**IV. João Guilherme Elias Junior** pela **Secretaria Municipal de Educação**, e-mail [semec.lindenberg@hotmail.com](mailto:semec.lindenberg@hotmail.com);

**V. Rogério Lourençutte** pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**, e-mail [departamentoesportes3@gmail.com](mailto:departamentoesportes3@gmail.com).

**VI. CamilaSotteu Pina Perini** pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, e-mail [mambientepmgl@gmail.com](mailto:mambientepmgl@gmail.com);

Governador Lindenberg/ES, 08 de julho de 2024.

---

**Brais Edimar Ghisolfi Romanha**  
Secretário Municipal de Administração  
Requisitante

---

**Layara Marianelli Couto**  
Responsável pela Elaboração do  
Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
<b>LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS</b>			
01	Substituição de pisto com válvula para pneus de máquinas pesadas tipo: MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA;	SERV	21
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			
02	<b>Conserto de pneu</b> de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA	SERV	40
03	Conserto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
04	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	10
05	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	5
06	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	10
07	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
08	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	30
09	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
10	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA.	SERV	40
11	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	10
12	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	SERV	10
13	Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	SERV	15
<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TRATORES AGRICOLAS</b>			
14	Substituição de pisto com válvula para pneu de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	8
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

15	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	8
16	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com <b>colocação do manchão</b>	SERV	3
17	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com <b>colocação do manchão</b>	SERV	3
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
18	Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	SERV	3
19	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO com COLOCAÇÃO DE ÁGUA de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	SERV	4
<b>LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)</b>			
20	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	22
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			
21	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	45
22	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	15
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
23	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	80
<b>LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (PEQUENOS CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)</b>			
24	Substituição de pisto com válvula de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	16
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			
25	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	20
26	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	16
<b>TROCA DE PNEUS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

27	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	25
<b>LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS (CAMINHONETES E VANS)</b>			
28	substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	19
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			
29	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	11
30	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	9
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
31	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	19
<b>LOTE 06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO DE PASSEIO E KOMBI)</b>			
32	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	27
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			
33	Conserto de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	21
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
34	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	27
<b>LOTE 07 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS</b>			
35	Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta	SERV	12
<b>LOTE 08 - CONCERTO DE CAMARA DE AR</b>			
36	Conserto da câmara de ar de motocicleta	SERV	07
37	Conserto da câmara de ar de veículos	SERV	07
		<b>TOTAL</b>	<b>648</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1. Descrição do Objeto:**

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar **serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas**, dos veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**, do Município de Governador Lindenberg/ES.

**2. Justificativa da Necessidade da Contratação:**

2.1. Os veículos da frota municipal demandam constantes intervenções de cunho corretivo, tornando necessária a contratação dos serviços referenciados a fim de prevenir possíveis acidentes e prover soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem o seu normal funcionamento, como é o caso da vida útil dos pneus.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de reparos, consertos, remendos, montagem/desmontagem em pneus – serviços de borracharia - é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de maquinários e veículos oficiais em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

2.3. Outrossim, à prestação de serviços, justifica-se para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos.

2.4. A contratação dos serviços de manutenção justifica-se, tendo em vista a necessidade de manter o maquinário e os veículos oficiais pronto para executar os serviços pertinentes, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal e conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**2.5.** Considerando que os veículos pertencentes à Frota da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES são utilizados diariamente, percorrendo todo município prestando serviços diversos a esta Municipalidade, onde ficam expostos podendo causar danos aos pneus, assim como desgaste natural dos mesmos devido à quilometragem percorrida, se faz necessário a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de reposição de pneus novos, assim com o concerto de eventuais furos causados pelos trabalhos, pois o município não disponibiliza de estrutura física e de recursos humanos necessários para a prestação desses serviços, cuja ocorrência não atendida em tempo hábil poderá prejudicar os atendimentos decorrentes das políticas públicas do município.

**2.6.** Os veículos e maquinários em sua maioria se encontram com período de garantia expirado, tornando necessária a contratação dos serviços de borracharia, visando assegurar bom estado de conservação dos veículos e equipamentos da frota municipal, fazendo os reparos necessários para seu perfeito funcionamento.

**2.7.** A prestação de serviço dar-se-á de forma parcelada, levando em consideração que não é possível prever quando será necessária ser feita a realização dos serviços de reparos nos pneus, sendo que a prestação do serviço se fará necessária durante o decorrer do ano.

**2.8.** A contratação desses serviços justifica-se por fim na necessidade de manter os veículos em condições de trafegabilidade, e garantir a segurança dos passageiros e dos Servidor Públicos.

**2.9.** Não bastasse, a fim de melhor padronizar as compras/contratações no âmbito municipal, tendo em vista que diversos serviços possuem características semelhantes, perante análise, **SUGERIMOS** o enquadramento dos itens descritos no Termo de Referência em lotes, conforme anexo I do presente instrumento, se assim entender o setor competente.

**2.10.** Em geral, argumenta-se que a licitação “*por lote*” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da demanda, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

**2.11.** Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração nas solicitações das demandas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e bem como da garantia dos resultados.

**2.12.** Argumenta-se, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.13.** Resta claro ainda, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de papéis, tempo, pessoal, melhorando conseqüentemente a logística a ser adotada para o controle e acompanhamento desses serviços.

### **3. Descrição e Quantidade:**

**3.1.** Para atender a demanda estima-se o consumo do(s) serviço(s), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

**Quadro 01 – Estimativa de quantidade consolidada com as requisições das secretarias requisitantes**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
<b>LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MÁQUINAS PESADAS</b>			
01	Substituição de pisto com válvula para pneus de máquinas pesadas tipo: MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA;	SERV	21
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			
02	<b>Conserto de pneu</b> de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA	SERV	40
03	Conserto de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
04	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	10
05	Conserto de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	5
06	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	10
07	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
08	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA	SERV	30
09	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA com <b>colocação de manchão</b>	SERV	10
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
10	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo MOTONIVELADORA.	SERV	40
11	Desmontagem e montagem de pneu de máquina pesada tipo PÁ CARREGADEIRA	SERV	10
12	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	SERV	10
13	Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA.	SERV	15
<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA TRATORES AGRÍCOLAS</b>			
14	Substituição de pisto com válvula para pneu de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	8
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

15	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA	SERV	8
16	Conserto de pneu TRAZEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com <b>colocação do manchão</b>	SERV	3
17	Conserto de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRÍCOLA com <b>colocação do manchão</b>	SERV	3
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
18	Desmontagem e montagem de pneu DIANTEIRO de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	SERV	3
19	Desmontagem e montagem de pneu TRAZEIRO com COLOCAÇÃO DE ÁGUA de máquina tipo TRATOR AGRICOLA.	SERV	4
<b>LOTE 03 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÕES)</b>			
20	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	22
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			
21	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	45
22	Conserto de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	15
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
23	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS DO TIPO GRANDE PORTE (TRUQUE, TOCO, COMPACTADOR)	SERV	80
<b>LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (PEQUENOS CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)</b>			
24	Substituição de pisto com válvula de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	16
<b>CONSERTOS/ REMENDOS</b>			
25	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	20
26	Conserto de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	16
<b>TROCA DE PNEUS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

27	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO: (CAMINHÕES PEQUENOS; MICRO ONIBUS)	SERV	25
<b>LOTE 05 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS (CAMINHONETES E VANS)</b>			
28	substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	19
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			
29	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	11
30	Conserto de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN) com <b>colocação de manchão</b>	SERV	9
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
31	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS DO TIPO: (CAMINHONETE; VAN)	SERV	19
<b>LOTE 06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO DE PASSEIO E KOMBI)</b>			
32	Substituição de pisto com válvula para VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	27
<b>CONCERTOS/ REMENDOS</b>			
33	Conserto de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	21
<b>TROCA DE PNEUS</b>			
34	Desmontagem e montagem de pneu de VEÍCULOS LEVES TIPO: (KOMBI, CARRO DE PASSEIO).	SERV	27
<b>LOTE 07 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS</b>			
35	Desmontagem e montagem de pneu de motocicleta	SERV	12
<b>LOTE 08 - CONCERTO DE CAMARA DE AR</b>			
36	Conserto da câmara de ar de motocicleta	SERV	07
37	Conserto da câmara de ar de veículos	SERV	07
		<b>TOTAL</b>	<b>648</b>

**3.2.** Estimou-se a quantidade do serviço a ser contratado com base no relatório de Listagem de Liquidações pagas e Histórico de Saldo de Materiais ambas do último



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

exercício, pelas Secretarias Municipais Requisitantes, conforme as requisições em anexo.

**3.3.** A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço final, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

**4. Recursos Orçamentários:**

**4.1.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2024**, alocado na **sua respectiva secretaria** conforme segue a seguinte classificação:

**009 - Secretaria Municipal de Agricultura**

009012.2012200042.069 - *Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

170400000000 - *Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras*

**Ficha – 377**

**007 - Secretaria Municipal De Assistência Social**

008 - *Fundo Municipal De Assistência Social*

007008.0812200182.052 - *Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social*

33903900000 - *Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica*

150000000000 - *Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos*

**Ficha - 327**

**008- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

008011.0412200042.066 - *Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

15000000000 - *Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos*

**Ficha – 452**

**005 - Secretaria Municipal De Educação**

005006.1212200062.023 – *Manutenção E Conservação De Veículos*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**Ficha - 111**

**005006.1236500062.029 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil**

005006.1236500062.033 – *Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**Ficha - 182**

**005006.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

005006.1236100062.028 – *Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental*

33903900000 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

**Ficha - 141**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS

Fls.:	
Ass.:	

**017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura**

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos  
**Ficha – 0000632**

**5.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal Requisitante.

**5. Prazo de Entrega/Execução:**

**5.1.** A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **8 (oito) horas**, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.

**6. Local e horário da Entrega/Execução:**

**6.1.** Os serviços serão realizados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou extra horário conforme a necessidade de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas pela Municipalidade, nas dependências da empresa **CONTRATADA**, sendo que os pneus a serem reparados serão entregues na sede da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

**7. Vinculação ou Dependência com outra Demanda:**

Não

Sim. DFD nº ...../20XX. Objeto:.....Justificativa.....

**8. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato:**

**8.1.** Gestor do Contrato:

a). Brais Edimar Ghisolfi Romanha – Secretário Municipal de Agricultura

**8.2.** Fiscal do Contrato:

a). Rogério Sian Bergamin - Motorista

**9. DA DISPENSABILIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**9.1.** A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste caso, fundamenta-se na normativa municipal, Decreto nº 6.986/2023, Art. 38, Inciso I, Alínea “a”, que estabelece a possibilidade da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando a contratação envolver as hipóteses do Art. 75, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021, independente da forma de contratação;

**10. Área Requisitante**

**10.1.** Setor Requisitante:

a). Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

b). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- c). Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS
- d). Secretaria Municipal De Educação - SEME
- e). Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – SENTELC

**10.2. Responsável pela Demanda:**

- a). **Brais Edimar Ghisolfi Romanha** - Secretário Municipal de Agricultura
- b). **Hemily Loss Pires** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
- c). **Valter Herpis Junior** - Secretário Municipal de Assistência Social
- d). **João Guilherme Elias Junior** - Secretário Municipal de Educação
- e). **Rogério Loreçutte** - Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

Governador Lindenberg – ES, 12 de julho de 2024.

---

**Brais Edimar Ghisolfi Romanha**  
Secretário de Agricultura  
Responsável pela elaboração da demanda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024**

**ID TCEES Nº. 2024.078E0700001.09.0030**

“Contrato Administrativo que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, na forma abaixo”:

**PREÂMBULO**

a). **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.217.786/0001-54, com sua sede na Rua São José, Nº 142, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx , nº xx, no Município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxx, Telefone: xxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

b). **REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE**, LEONARDO PRANDO FINCO, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 080.634.767-86 e C.I. nº 17.854.971 MG, residente e domiciliado no Córrego Moacir, s/n, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000 e a **CONTRATADA** neste ato representado por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxxx, brasileiro (a), conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113346/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

c). **FUNDAMENTO:** de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, Artigo 75 Inciso II e alterações posteriores, proposta julgada e aceita, oriunda da Dispensa de Licitação nº 30 e Processo Administrativo nº. 113346/2024, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, incluindo reparos, remendos, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus com aquisição e substituição de válvulas, dos veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Governador Lindenberg/ES na Dispensa de Licitação nº 30/2024.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital de Dispensa de Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

**3.2.** Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas desta municipalidade.

3.3. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - VALOR DO CONTRATO:**

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto do presente contrato será, o especificado no anexo Único deste contrato, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos neste contrato e a ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**4.2.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**4.2.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**4.2.2.3.** Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**4.2.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**4.2.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

**4.2.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente execução dos serviços.

**4.2.6.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne à “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**4.2.7.** A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

### **4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.3.1. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2024, alocado na sua respectiva secretaria conforme a seguinte classificação:

009 - Secretaria Municipal de Agricultura

009012.2012200042.069 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras

Ficha – 377

007 - Secretaria Municipal De Assistência Social

008 - Fundo Municipal De Assistência Social

007008.0812200182.052 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social

33903900000 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos

Ficha - 327

008- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008011.0412200042.066 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 452

005 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura

005006.1212200062.023 – Manutenção E Conservação De Veículos

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 111

005006.1236500062.029 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil

005006.1236500062.033 – Manutenção Do Transporte Escolar - Educação Infantil

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 182

005006.1236100062.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

005006.1236100062.028 –Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 141



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

017 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

013017.0412200022.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

Ficha – 0000632

010- Secretaria Municipal De Meio Ambiente

010013.1812200042.074 - Manutenção e Conservação de Veículos e maquinários

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Ficha – 539

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da “Proposta de Preços”, em ...../...../.....

**5.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**VI.** O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**XI.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

**XII.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

**XIII.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

**XIV.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**XV.** Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas para a contratação, como: responsabilizar-se por todos os veículos deixados sob sua guarda;

**XVI.** Será de inteira e total responsabilidade do **CONTRATADO**, todo o material, equipamento, pessoal e local necessário para a execução do objeto desta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**XVII.** O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o **CONTRATADO**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

**XVIII.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 95;

**III.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais e o andamento dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, as seguintes sanções e penalidades:

**a) Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

**b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 8.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

**d) Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

**8.4.** Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

**8.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será executada pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, designado por portaria, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**10.2.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**10.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**10.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a entrega dos produtos e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**10.5.** O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

**10.6.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os produtos, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.8.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE COMPRAS**

Fls.:	
Ass.:	

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 13º, do Decreto Municipal nº 4.782, de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg/ES, 31 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
GESTOR:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES  
CNPJ 04.217.786/0001-54

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
XX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Administrador